Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.047 - 05/07/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 024/05
Aprovado em 05/07/05
O Secretário

Dispõe sobre elevação de contribuição à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a contribuição para a AMVI - Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica de R$5.000,00 para R$13.200,00.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

01 - GABINETE

02.01.04.123.1232.097-339000
Aplicações diretas R$8.200,00

ART. 3º - Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

03 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0611.025-339000
Aplicações diretas R$8.200,00

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL